



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

Ofício nº 601/2018/GAB.PREF.

Campo Bom, 26 de novembro de 2018.

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Pelo presente, vimos solicitar a retirada definitiva do Projeto de Lei nº 114/2018, de 19 de novembro de 2018, que “DISPÕE SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Administração Municipal 2017-2020 pauta suas atividades escutando a população campobonense, entendendo que todo poder emana do povo. Neste sentido, o PL nº 114/2018 ora retirado provocou inúmeras manifestações desfavoráveis, o que conduziu à necessidade de reavaliação da legislação tributária.

Como é do conhecimento de Vossas Senhorias, o aumento apresentado no PL decorre do Artigo 99 do Código Tributário, Lei Municipal 2.397 aprovada ainda no ano de 2002. Como dito, o Artigo 99 do CTM obriga o Município a aplicar sobre o IPTU o índice de correção monetária do IGP-M, não concedendo margem ao Executivo Municipal para adoção de percentual diverso.

Entretanto, a partir dos debates abertos e das manifestações da população, nossa equipe está trabalhando em um Projeto de Lei que visa à alteração do Código Tributário Municipal para possibilitar um reajuste menor que o estabelecido pela atual legislação em vigor, desde 2002.

Sendo o que havia na ocasião, despedimo-nos reiterando os nossos votos de estima.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

26/11/18